



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

Processo nº 074/2023
Veto nº 014/2023
Mensagem de Veto nº 046/2023

PARECER

Este processo analisa as razões do veto total do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cariacica, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, ao Autógrafo nº 036/2023, correspondente ao Projeto de Lei nº 006/2023, de autoria do ilustre Vereador Flavio Preto, que *“dispõe sobre a garantia de continuidade no fornecimento de remédio para epilepsia, no âmbito municipal de Cariacica, e dá outras providências.”*

Em sede de razões, o Chefe do Executivo justifica o veto total, fundamentando que:

“Analisando o texto aprovado percebe-se que o autógrafo de lei possui vício de iniciativa, pois ao criar a obrigação de fornecimento de medicamentos e estabelecer obrigações a Administração, adentra assim em questões privativas do Executivo, desrespeitando o Princípio da Reserva da Administração e, como consequência, o Princípio da Separação dos Poderes.

...

Relembro que a norma de autoria parlamentar que abarca atos de gestão administrativa, é matéria de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.

...

Desta forma, não cabe ao Poder Legislativo a iniciativa de lei que dispõe sobre atribuições das Secretarias Municipais, estando assim caracterizado o vício de iniciativa...”

Feitas as considerações do Executivo, esta douta Procuradoria manifesta-se favoravelmente quanto ao respeitável argumento apresentado, posicionando-se, portanto, a favor às razões do veto, uma vez que, verificou-se que a proposição estabelece obrigações para o Ente Executivo (Secretaria Municipal de Saúde), tornando assim, matéria pertinente à organização administrativa, cuja envergadura recai sobre o Prefeito Municipal, vide artigo 53, IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como, decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, artigo 90, inciso XII da referida Lei, constatando assim, vício de iniciativa, conforme parecer anteriormente exarado por esta Procuradoria Jurídica.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 074/2023

Veto nº 014/2023

Mensagem de Veto nº 046/2023

Logo, a fundamentação do veto é subsistente, motivo pelo qual concluímos pela **MANUTENÇÃO** do mesmo.

Cariacica/ES, 30 de maio de 2023.

GUSTAVO FONTANA ULIANA
Procurador Jurídico

KARINA BATISTA OLIVEIRA
Assessora Jurídica

